

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Romoaldo Júnior	

Fica aditado o artigo 44-A ao projeto de lei n.º 192/2018, com a seguinte redação:

“Art.44A A modificação da emenda parlamentar será comunicada pelo Deputado diretamente, por ofício, ao órgão finalístico, com cópia a Secretária de Governo.”

JUSTIFICATIVA

Entendemos que qualquer modificação de emenda parlamentar deva ser comunicada primeiramente ao órgão finalístico.

Atualmente o Deputado quando altera alguma emenda parlamentar é obrigado a comunicar primeiramente a Secretaria de Governo. Posteriormente a mesma comunica ao órgão finalístico.

Em 2018 aconteceu que a Secretaria de Governo atrasou muito a comunicação da alteração ao órgão finalístico, em alguns casos, o projeto da obra da emenda já se encontrava no órgão e o ofício da Secretaria de Governo não tinha chegado.

Entendemos que a aprovação da presente emenda vai dinamizar o processo, tornando muito mais dinâmico.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Agosto de 2018

Romoaldo Júnior
Deputado Estadual